



LEI Nº 289

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2008 e dá outras providências.

CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2008, no valor global de R\$ 23.342.000,00 (**VINTE E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS**), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;**
- II - Orçamento da Seguridade Social;**

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior;

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 23.342.000,00 (**VINTE E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS**).

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	23.475.676,50
1 - RECEITAS CORRENTES	16.868.676,50
1.1 - Receita Tributária	425.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	100.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	70.000,00
1.6 - Receita de Serviços	4.000,00
1.7 - Transferências Correntes	16.261.676,50
1.9 - Outras Receitas Correntes	8.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.617.000,00
2.4 - Transferências de Capital	6.617.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.177.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	(1.320.676,50)
RECEITAS TOTAL	23.342.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 23.342.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 16.371.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.971.000,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento;

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	22.165.000,00



1 - DESPESAS CORRENTES	15.544.000,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	6.421.000,00	
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	200.000,00	
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		1.177.000,00
23 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESCOTO - SAAE		503.000,00
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - ISSN		674.000,00
DESPESA TOTAL		23.342.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL		540.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO		2.856.000,00
04.10 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		1.508.000,00
06.10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE		434.000,00
09.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESENV. HUMANO		1.695.000,00
10.10- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		262.000,00
11.10 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER		200.000,00
12.10 - FUNDEB		7.150.000,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		300.000,00
20.10 - SECRETARIA DE SOLID. E PROMOÇÃO HUMANA		902.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		121.000,00
22.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.997.000,00
23.23 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESCOTO - SAAE		503.000,00
24.14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - ISSN		174.000,00
77.14 - RESERVA ORCAMENTARIA		500.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00
Total das Unidades		23.342.000,00

Parágrafo Único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES



Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2008.

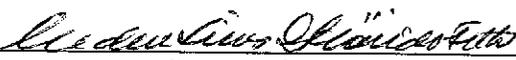
Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2007.


CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL